

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.459 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.358, de 03 de setembro de 2019, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Turuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.358, de 03 de setembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho de Saneamento Básico do Município de Turuçu será constituído por 08 (oito) conselheiros composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representando o Governo Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Obras, Urbanismo, Trânsito e Saneamento.

II - Representando a Sociedade Civil:

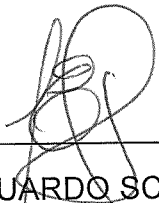
- a) 01 (um) representante das comunidades religiosas;
- b) 01 (um) representante da Emater;

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 03/08/22
A 03/09/22

- c) 01 (um) representante da Brigada Militar;
- d) 01 um) representante das Indústrias.”

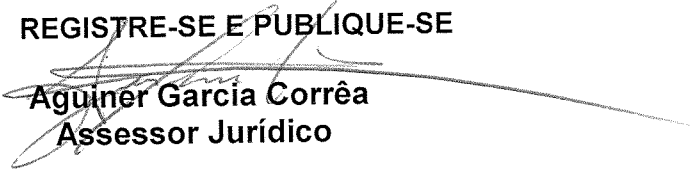
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 03 de agosto de 2022.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Aguiar Garcia Corrêa
Assessor Jurídico

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 03/08/22
A 03/09/22

